

1 - Dados Cadastrais

(Nome da instalação, CNPJ, Endereço, Bairro, CEP, Cidade, Estado, Nome do Titular, do Supervisor de Radioproteção e do Substituto do supervisor)

Obs.: Caso o Supervisor de Radioproteção não seja funcionário da Empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato de Prestação de Serviço, firmado entre a instalação radiativa e o supervisor, devendo ainda conter as atividades desenvolvidas (item 5.3.9 da Norma CNEN-NN-3.01) e a jornada de trabalho.

O substituto do supervisor não precisa ser habilitado pela CNEN, mas precisa comprovar treinamento em radioproteção (40 h), além de ser funcionário da empresa.

2 - Descrição da Instalação

(Atividade principal e Justificativa para a utilização de fontes de radiação ionizante)

3 - Descrição do Serviço de Radioproteção

3.1 - Relação de Pessoal

(Nome, Formação, Função, Jornada e Credenciamento CNEN quando aplicável)

3.2 - Descrição dos Medidores de Radiação

(Tipo, Fabricante, Modelo, N° de Série, N°. do Certificado de Calibração, laboratório de calibração)

4 - Inventário das Fontes e Equipamentos Emissores de Radiação Ionizante

4.1 - Inventário dos Equipamentos Emissores de Radiação Ionizante (espectrômetros, difratômetros, tomógrafos, fluorescência de raios-x e assemelhados)

(Equipamento, Fabricante, Modelo, N°. de Série, Energia (keV), kV Máx, Corrente (mA), Aplicação, Localização. Anexar catálogo técnico)

4.2 - Inventário das fontes radioativas (Fé-55, Cd-109, Cm-244, Ni-63, H-3, etc.)

(Equipamento, Fonte, N°. de Série, Atividade (mCi), Data da Atividade, Fabricante, Aplicação, Localização. Anexar catálogo técnico)

5 - Controle e Segurança: Descrição e fotos dos Sistemas

(Sistema de Proteção Física, Sistema de Sinalização e Sistema de Isolamento)

6 - Programa de Controle dos Equipamentos do Serviço de Radioproteção

6.1 - Calibração dos Medidores de Radiação

6.2 - Aferição dos Medidores de Radiação

(Procedimento, Modelo da Ficha de Registro, Periodicidade)

7 - Programa de Monitoração de Área e dos Equipamentos Emissores de Radiação Ionizante (quando aplicável): Descrever o Programa

(Modelo da Ficha de Registro do Levantamento Radiométrico, Periodicidade)

8 - Função, Descrição e Classificação das Áreas

(Se necessário, incluir Cálculo das Taxas de Dose)

9 - Programa de Treinamento (Técnicos do Serviço de Radioproteção: Carga horária sugerida de 40 horas)

(Programa, Carga horária, Periodicidade, Participantes)

10 - Instruções fornecidas aos Trabalhadores, ou afixadas em locais determinados

11 - Programa de Monitoração Individual (quando aplicável)

(Tipo do dosímetro e Empresa Fornecedora. No caso de equipamentos de feixe aberto, é recomendável o uso de dosímetro de extremidade)

12 - Exames Médicos (Quando aplicável)

(Admissional, Periódicos, Demissional e Especiais, em caso de acidente)

13 - Local para Armazenamento Temporário de Fontes (Quando aplicável)

14 - Programa para Transporte de Material Radioativo (Quando aplicável)

15 - Programa de Emergência (*observar subseção 5.3.8, letras O e P*)

(Relatórios e Investigação de Acidentes, Verificações, Auditorias)

Obs.: Incluir telefones da Empresa, Titular, Supervisor de radioproteção e respectivo substituto e da CNEN.

16 - Planta da Instalação com a respectiva Localização das fontes e dos Equipamentos Emissores de Radiação Ionizante

17- Referências bibliográficas

OBS.: Todas as folhas do Plano devem possuir em seu "Rodapé", numeração das páginas, nome e rubrica de quem elaborou quem revisou e do Titular da Instalação, e campo reservado para rubrica da CNEN.

Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN
Diretoria de Radioproteção e Segurança - DRS
Coordenação Geral de Instalações Médicas e Industriais - CGMI

Rua General Severiano, 90, 4º andar – Botafogo.
CEP: 22290-901 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 2173-2320 Telefax: (21) 2173-2323
Internet: <http://www.cnen.gov.br>

DIVISÃO DE APLICAÇÕES INDUSTRIAIS - DIAPI
Chefe da Divisão: M.Sc. JOSILTO DE AQUINO
industria@cnen.gov.br

